

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### DECRETO 111/2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 475/2017 de 08 de Dezembro de 2017:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

06.004.18.542.0011.2061 Manutenção das Atividades da Gerencia de Meio ambiente					
618	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$ 2.000,00
Soma Total.....					R\$ 2.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, sendo proveniente de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES.**

02.004.04.122.0004.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação					
17	3.3.90.30.0000	NTERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres	R\$ 2.000,00
Soma Total.....					R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, **revogando** as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabaudia, aos 27 dias do mês de Junho de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 – PMS

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECLÁVEIS, REFERENTE AO RECURSO ORIUNDO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – ÁGUASPARANÁ Nº 421/2017.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:40 hrs do dia 25 de julho de 2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 hrs do dia 25 de julho de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 25 de julho de 2018.

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

**RETIRADA DO EDITAL:** de 11 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018, presencialmente ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 11 de julho de 2018.

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES  
-PREGOEIRA-

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº08.014.368/0001-10, com sede na Avenida Laguna, nº1967, Fundos, Vila Operaria, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **DOUGLAS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.519.0001-8 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº030.110.869-23, com endereço na Avenida Laguna, nº1967, Vila Operaria, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 026/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 04/07/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	2000	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	EVOLUÇÃO	0,33	660,00
02	Unid.	1500	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm	EVOLUÇÃO	0,46	690,00
03	Unid.	4.000	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm	EVOLUÇÃO	0,53	2.120,00
04	Unid.	4.000	Pasta Individual Impressa 01 cor, vincada, tamanho 54x37cm – 240g.	EVOLUÇÃO	1,21	4.840,00
05	Unid.	600	Pastas Cromia, triplex 250gr, tamanho 46X31cm, corte e vinco	EVOLUÇÃO	0,85	510,00
06	Unid.	80	Caderno do Professor, para anotações diárias, contendo o estatuto do professor nas primeiras 10 folhas, com 90 folhas para anotações gerais, com linhas, espiral, capa dura em cromia.	EVOLUÇÃO	25,00	2.000,00
07	Unid.	1000	Ficha de retirada de livro, papel cartolina branca 180gr, frente/verso diferente, tamanho 10X15cm	EVOLUÇÃO	0,40	400,00
08	Unid.	70	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x100cm	EVOLUÇÃO	70,00	4.900,00
09	Unid.	70	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 100x120cm	EVOLUÇÃO	95,00	6.650,00
10	Unid.	70	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x300cm	EVOLUÇÃO	121,00	8.470,00
11	Unid.	20	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x500cm	EVOLUÇÃO	217,50	4.350,00
12	Unid.	3.000	Convites para eventos do município, em papel couchê 150g, colorido, sendo diversos modelos, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 15x21cm	EVOLUÇÃO	0,42	1.260,00
13	Unid.	5.000	Boletins informativos e de divulgação de eventos municipais, tamanho: 15x21cm, sulfite 75g, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout).	EVOLUÇÃO	0,30	1.500,00

Valor Total do Lote 01 - R\$ 38.350,00 (Trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993

e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - O prazo para prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	71	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	98	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	95	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	96	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	97	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	111	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	107

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.39.00.00	144	102
03	001	12	361	0016	2099	3.3.90.39.00.00	150	102
03	001	12	361	0016	2100	3.3.90.39.00.00	154	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	173	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	170	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	171	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	172	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	185	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	184	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.39.00.00	195	102
03	001	12	365	0016	2102	3.3.90.39.00.00	201	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	223	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.39.00.00	230	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.39.00.00	239	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	250	1000
03	005	13	122	0018	2025	3.3.90.39.00.00	257	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	334	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	332	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	834	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	334	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	347	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	345	103
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	836	494
04	002	10	122	0020	2044	3.3.90.39.00.00	355	1000
04	002	10	243	0020	2037	3.3.90.39.00.00	358	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	373	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	371	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	839	494
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	391	303
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	849	494
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	404	303
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	854	494
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	417	303
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	858	494
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.39.00.00	875	494
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	436	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	864	494
05	001	08	122	0021	2042	3.3.90.39.00.00	454	1000
05	001	08	122	0021	2097	3.3.90.39.00.00	456	934
05	001	08	122	0022	2051	3.3.90.39.00.00	465	1000
05	001	08	242	0021	2048	3.3.90.39.00.00	475	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.39.00.00	493	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 05 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	002	16	481	0019	2045	3.3.90.39.00.00	499	1000
05	002	16	482	0019	2046	3.3.90.39.00.00	505	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	520	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	519	934
05	004	08	244	0021	2053	3.3.90.39.00.00	526	934
05	004	08	244	0021	6001	3.3.90.39.00.00	539	1000
05	004	08	244	0021	6001	3.3.90.39.00.00	538	934
05	004	08	244	0021	6002	3.3.90.39.00.00	547	1000
05	004	08	244	0022	6003	3.3.90.39.00.00	553	1000
05	004	08	244	0022	6003	3.3.90.39.00.00	552	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	566	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	564	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	565	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	581	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.39.00.00	612	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.00	622	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.39.00.00	632	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	641	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	825	3835
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	696	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.00	705	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.00	723	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.00	732	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	742	1000
08	005	04	122	0006	2078	3.3.90.39.00.00	749	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	755	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	765	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	774	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	783	1000
08	009	04	122	0006	2093	3.3.90.39.00.00	792	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.00	818	1000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 38.350,00** (Trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 06 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**11.3.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.4.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.5.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 11 de Julho de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal  
Contratante

GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME

DOUGLAS DE ARAUJO  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 07 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GRAFICA BARROSO LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GRAFICA BARROSO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº09.615.438/0001-59, com sede na Av. Manoel Ribas, nº89, Centro, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **JOSÉ LUCIO LOPES BARROSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.630.513 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº257.791.259-53, com endereço na Rua São Geraldo, nº522, Centro, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **026/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 04/07/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

### LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	20	Faixa, Tamanho 3,00x0,70m.	GB	128,00	2.560,00
02	Unid.	30	Banner, Tamanho 1,00x0,70m.	GB	83,33	2.499,90
03	Unid.	2000	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	GB	0,32	640,00
04	Unid.	3000	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm, 01 cor	GB	0,44	1.320,00
05	Unid.	3000	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm, 01 cor	GB	0,58	1.740,00
06	Bloco	200	Guia de Encaminhamento – 50x1 – 15x21cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	4,60	920,00
07	Bloco	1200	Receituário Médico – 50x1 – 15x21cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	2,97	3.564,00
08	Bloco	500	Atestado Médico – 50x1 – 15x21cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	3,00	1.500,00
09	Bloco	600	Receituário Controle Esp. – 50x2 – Papel Auto Copiativo (Sincarbon) – 15x21cm, 01 cor	GB	7,63	4.578,00
10	Bloco	500	Solic. De Exame Complementar. – Guia de Enc. – 50x2 – 15x21cm – Papel Auto Copiativo, 01 cor	GB	R\$ 7,48	3.740,00
11	Bloco	100	Laudo p/ Solicitação/Aut. de Proc. Amb. – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	6,40	640,00
12	Bloco	100	Referencia e Contra Referencia – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	6,40	640,00
13	Bloco	100	Referencia e Contra Referencia – Motivo de Enc. – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	6,40	640,00
14	Bloco	100	Hiperdia – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	6,40	640,00
15	Bloco	300	Notificação de receita B – Azul, papel sulfite 75gr, tamanho 13,5X21cm, numerado, picotado, grampeado, com canhoto, 10X1, 01 cor	GB	3,15	945,00
16	Unid.	5000	Ficha de visita Dengue, papel cartolina branca 180gr, tamanho 10X15cm, frente, 01 cor.	GB	0,26	1.300,00
17	Bloco	80	Atestado para gestante, papel sulfite 75gr, tamanho 15X21cm, 01 cor, 50X1	GB	4,45	356,00
18	Unid.	2000	Controle de radiografia odontológica, papel cartolina branca 180gr, tamanho: 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	0,39	780,00
19	Bloco	200	Atestado médico de diagnóstico CID, papel sulfite 75gr, 50X1, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	7,45	1.490,00
20	Unid.	1000	Ficha de Atividade seletiva, papel cartolina branca 180gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	0,43	430,00
21	Unid.	100	Ficha de procedimentos, papel sulfite 75gr, 50x1, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	6,00	600,00
22	Unid.	100	Ficha de visita domiciliar, papel sulfite 75gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor, frente/verso – Bls. 50x1	GB	6,48	648,00
23	Bloco	100	Questionário de auto de condições e situações de saúde, papel sulfite 75gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor, frente/verso, 50x1	GB	6,48	648,00
24	Bloco	500	Ficha de atendimento individual, papel sulfite 75gr, tamanho 31,5X21,5, 01 cor, 50x1, frente e verso	GB	5,80	2.900,00
25	Bloco	100	Ficha de visita domiciliar, família ausente, papel sulfite 75gr, tamanho 10X14cm, 01 cor, 50x1	GB	2,60	260,00
26	Unid.	3000	Ficha Controle de Diabetes e Hipertensão, papel cartolina 180gr, frente-verso, vinculada, tamanho 15x21cm, 01 cor	GB	0,35	1.050,00
27	Unid.	2000	Crachá em papel adesivo, brilho, com corte, cromia, tamanho 10x08cm	GB	0,49	980,00
28	Bloco	400	Ficha Atendimento ambulatorial de urgência e emergência, frente e verso, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, 400 blocos 50x1	GB	6,30	2.520,00
29	Bloco	200	Ficha geral de atendimento – FGA. Papel Sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, 200, blocos 50x1, frente e verso.	GB	6,65	1.330,00
30	Bloco	40	Ficha de Atendimento em dermatologia, frente e verso, sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, 40 blocos 50 x 1	GB	6,65	266,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 08 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

31	Bloco	10	Ficha de Acompanhamento de Pré-Natal, frente e verso, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, 10 blocos 50x1	GB	9,66	96,60
32	Bloco	60	Cadastro Individual, frente e verso, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor.	GB	6,65	399,00
33	Bloco	40	Ficha de Visita Domiciliar, papel sulfite 75g, 50x1, tamanho 21,5x31,5, 1 cor.	GB	6,65	266,00
34	Bloco	80	Ficha de Visitas Domiciliares – PSF Rural e Urbano, papel sulfite 75g, 50x1, frente e verso, 1 cor, tamanho 21,5x31,5.	GB	6,65	532,00
35	Bloco	20	Ficha de Atividade Coletiva, papel sulfite 75g, 50x1, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, frente e verso.	GB	6,65	133,00
36	Bloco	40	Ficha de Cadastro Domiciliar, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 50x1, 01 cor.	GB	6,65	266,00
37	Bloco	40	Ficha de atendimento odontológico individual, frente e verso, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 50x1, 01 cor.	GB	6,65	266,00
38	Bloco	60	Ficha Plano Nacional de Enfrentamento a microcefalia, formulário de visitas aos imóveis, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor.	GB	6,65	399,00
39	Unid	2.000	Carteira de Vacinas Grande, com o timbre do município, cartolina branca 180g, 50x1,tamanho 46x15, frente e verso, cromia, com 2 vincos.	GB	1,38	2.760,00
40	Unid	2.000	Cartão de Vacinas pequena, com o timbre do município, cartolina branca 180g, tamanho 22x8, frente e verso, 1 cor, 1 vinco.	GB	0,43	860,00
41	Unid	10.000	Panfletos de dengue, zika vírus, chikungunya. Tamanho 15x21,5, papel couchê 150g, frente e verso, cromia,	GB	0,36	3.600,00
42	Unid	10.000	Panfleto Dengue (Agora é guerra). Frente e verso, tamanho 15x21,5, papel couchê 115g, colorido.	GB	0,36	3.600,00
43	Unid	1.500	Ficha Odontologia (Ficha Clínica) com timbre do município. Frente e verso, cartolina branca 180g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor.	GB	0,47	705,00
44	Unid	1.500	Ficha Clínica Odontológica, com timbre do município. Frente e verso, cartolina branca 180g, 1 cor, tamanho 21,x31,5.	GB	0,47	705,00
45	Bloco	50	Ficha atendimento fisioterapeutico – estratégica saúde da família urbana/rural. Papel sulfite 75g, 50x1, 1 cor, tamanho 21,5x31,5.	GB	6,65	332,50
46	Unid	500	Ficha de Acompanhamento de pré-natal. Frente e verso, cartolina branca 180g, 1 cor, tamanho 21,5x31,5.	GB	0,70	350,00
47	Bloco	60	Ficha de Atendimento de Consulta Especializada. Papel Sulfite 75g, 50x1 tamanho 15x21, 1cor.	GB	5,17	310,00
48	Bloco	300	Atendimento Odontologico, sulfite 75gr, 50x1, 10x9cm, 01 cor, colado.	GB	1,85	555,00
49	Bloco	300	Aviso de Visita Dengue, sulfite 75gr, 50x1, 10x9cm, 01 cor, colado.	GB	1,85	555,00
50	Bloco	50	Boletim de Reconhecimento, sulfite 75gr, tamanho 21,5x31,5, 01 cor, 50x01	GB	6,50	325,00
51	Bloco	50	Ficha de Estratificação da Hipertensão Arterial, sulfite 75gr, tamanho:21,5x31,5, 01 cor, 50x01	GB	6,50	325,00
52	Bloco	50	Laudo Teste Rapido Hepatite, sulfite 75gr, tamanho:21,5x31,5, 01 cor , 50x01	GB	6,50	325,00
53	Bloco	50	PNDC – Serviço Antivetorial, sulfite 75gr, tamanho:21,5x31,5, 01 cor, 50x1	GB	6,50	325,00
54	Bloco	50	Laudo Teste Hiv, sulfite 75gr, tamanho:21,5x31,5, 01 cor, 50x1	GB	6,50	325,00
55	Bloco	50	PNDC – Serviço Antivetorial, sulfite 75gr, tamanho 21,5x31,5, 01 cor, 50x1, frente e verso.	GB	6,50	325,00
56	Bloco	50	Ficha Saude do Idoso, sulfite 75gr, tamanho 21,5x31,5, 01 cor, 50x1, frente e verso	GB	6,50	325,00
57	Bloco	50	Atestado Odontologico, sulfite 75gr, tamanho:15x21cm, 50x01, 01 cor, colado.	GB	5,40	270,00
58	Bloco	50	Declaração Odontologica, sulfite 75gr, tamanho:15x21cm, 50x1, 01 cor, colado.	GB	5,40	270,00

Valor Total do Lote 02 - R\$ 61.630,00 (Sessenta e um mil seiscentos e trinta reais).

### LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	1000	Envelope Oficio c/ timbre CRAS – 01 cor - 75g.	GB	0,32	320,00
02	Unid.	1000	Envelope Ouro c/ timbre CRAS – 24x34cm, 01 cor	GB	0,50	500,00
03	Unid.	1000	Envelope Oficio c/ timbre CONSELHO TUTELAR – 01 cor - 75g.	GB	0,30	300,00
04	Unid.	1000	Envelope Ouro c/ timbre CONSELHO TUTELAR – 24x34cm, 01 cor	GB	0,50	500,00
05	Unid.	500	Envelope Oficio c/ timbre CENTRO DO IDOSO – 01 cor - 75g.	GB	0,32	160,00
06	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre CENTRO DO IDOSO – 24x34cm, 01 cor	GB	0,50	250,00
07	Unid.	500	Envelope Oficio c/ timbre CENTRO DA JUVENTUDE – 01 cor - 75g.	GB	0,32	160,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 09 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

08	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre CENTRO DA JUVENTUDE – 24x34cm, 01 cor	GB	0,50	250,00
09	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – 01 cor - 75g.	GB	0,32	160,00
10	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – 24x34cm, 01 cor	GB	0,50	250,00
11	Unid.	2500	Cédula Eleitoral Conselho Tutelar, papel sulfite 75g, frente/verso, preto/branco, tamanho 15X10cm.	GB	0,32	800,00
12	Unid.	500	Pastas Cromia, triplex 250gr, tamanho 46X31cm, corte e vinco	GB	1,86	930,00
13	Unid.	1000	Crachá (nome, entidade), tamanho 10X15cm, papel cartolina branca 180gr, cromia	GB	0,46	460,00
14	Unid.	1000	Crachá em papel adesivo, brilho, com corte, cromia, tamanho 10x15cm	GB	0,66	660,00

Valor Total do Lote 03 - R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

### LOTE 04 – SETOR ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO MUNICIPAL

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	3.500	Convite para eventos do município, em papel couchê 150gr. Tamanho 22X31cm, cromia frente/verso, com vinco	GB	0,70	2.450,00
02	Unid.	5000	Cartão de visita, papel couchê 300g, 09X05cm, cromia, envernizado	GB	0,23	1.150,00
03	Bloco	3.500	Bloco para eventos (escolares, culturais, esportivos, beneficentes), papel sulfite 75g, com 50 folhas cada, tamanho 07X15cm, 01 cor, picotado, grampeado, colado, numerado	GB	0,83	2.905,00
04	Unid.	20.000	Pasta Notas Empenhadas – 32x47cm – Sulf. 120g. Impressa 01 cor e vincada .	GB	0,68	13.600,00
05	Unid.	6.000	Pastas, triplex 250gr, tamanho 46X31cm, corte e vinco	GB	0,86	5.160,00
06	Unid.	1000	Envelope Saco Ouro s/ timbre – 31x41cm, 01 cor	GB	0,49	490,00
07	Unid.	6.000	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	GB	0,31	1.860,00
08	Unid.	3.000	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm, 01 cor	GB	0,44	1.320,00
09	Unid.	7.000	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm, 01 cor	GB	0,47	3.290,00
10	Unid.	60	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x100cm	GB	78,67	4.720,00
11	Unid.	60	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 100x120cm	GB	101,00	6.060,00
12	Unid.	60	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x300cm	GB	125,00	7.500,00
13	Unid.	20	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x500cm	GB	298,00	5.960,00
14	Unid.	15.000	Convites para eventos do município, em papel couchê 150g, colorido, sendo diversos modelos, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 15x21cm	GB	0,34	5.100,00
15	Unid.	7.500	Boletins informativos e de divulgação de eventos municipais, tamanho: 15x21cm, sulfite 75g, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout).	GB	0,33	2.475,00
16	Bloco	500	Autorização para fornecimento de material ou serviço, tamanho 21,5X15cm, papel extracop, 50X2, colado, 01 cor	GB	7,90	3.950,00
17	Unid.	1000	Cartaz papel couchê 150gr, cromia, tamanho 31X46cm.	GB	3,12	3.120,00
18	Unid.	5.000	Panfletos de eventos em geral, papel couchê 115gr, cromia, tamanho 15X21cm	GB	0,40	2.000,00
19	Unid.	12.000	Capa para carnes de IPTU, papel sulfite 120gr, cromia, tamanho 12X42cm, corte e vinco, frente/verso.	GB	0,60	7.200,00
20	Unid.	10.000	Sulfite 75gr, cromia, folha solta, tamanho 21X29,7cm	GB	0,26	2.600,00
21	Bloco	3.000	Papel anotações em geral, papel 56gr, tamanho 10X15cm, 01 cor, colado, 50X1	GB	0,33	990,00

Valor Total do Lote 04 – R\$ 83.900,00 (Oitenta e três mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES – R\$151.230,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e trinta reais).

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - O prazo para prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	71	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	98	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	95	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	96	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	97	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	111	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	107

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.39.00.00	144	102
03	001	12	361	0016	2099	3.3.90.39.00.00	150	102
03	001	12	361	0016	2100	3.3.90.39.00.00	154	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	173	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	170	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	171	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	172	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	185	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	184	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.39.00.00	195	102
03	001	12	365	0016	2102	3.3.90.39.00.00	201	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	223	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.39.00.00	230	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.39.00.00	239	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	250	1000
03	005	13	122	0018	2025	3.3.90.39.00.00	257	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	334	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	332	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	834	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	334	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	347	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	345	103
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	836	494
04	002	10	122	0020	2044	3.3.90.39.00.00	355	1000
04	002	10	243	0020	2037	3.3.90.39.00.00	358	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	373	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	371	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	839	494
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	391	303
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	849	494
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	404	303
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	854	494
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	417	303
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	858	494
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.39.00.00	875	494
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	436	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	864	494
05	001	08	122	0021	2042	3.3.90.39.00.00	454	1000
05	001	08	122	0021	2097	3.3.90.39.00.00	456	934
05	001	08	122	0022	2051	3.3.90.39.00.00	465	1000
05	001	08	242	0021	2048	3.3.90.39.00.00	475	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.39.00.00	493	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	002	16	481	0019	2045	3.3.90.39.00.00	499	1000
05	002	16	482	0019	2046	3.3.90.39.00.00	505	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	520	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	519	934
05	004	08	244	0021	2053	3.3.90.39.00.00	526	934
05	004	08	244	0021	6001	3.3.90.39.00.00	539	1000
05	004	08	244	0021	6001	3.3.90.39.00.00	538	934
05	004	08	244	0021	6002	3.3.90.39.00.00	547	1000
05	004	08	244	0022	6003	3.3.90.39.00.00	553	1000
05	004	08	244	0022	6003	3.3.90.39.00.00	552	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	566	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	564	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	565	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	581	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.39.00.00	612	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.00	622	1000
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.39.00.00	632	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	641	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	825	3835
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	696	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.00	705	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.00	723	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.00	732	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	742	1000
08	005	04	122	0006	2078	3.3.90.39.00.00	749	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	755	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	765	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	774	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	783	1000
08	009	04	122	0006	2093	3.3.90.39.00.00	792	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.00	818	1000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$151.230,00** (Cento e cinquenta e um mil duzentos e trinta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**11.3.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.4.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.5.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- anulação imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 11 de Julho de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal  
Contratante

GRAFICA BARROSO LTDA - ME

JOSÉ LUCIO LOPES BARROSO  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PAMA PRINT LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAMA PRINT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº11.241.040/0001-41, com sede na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº1.631, Gleba Ribeirão Pinguim, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **ELVIO PIZATTO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº3.201.610-3 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº443.145.829-87, com endereço na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº2306, Apto.1501, Zona 08, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 026/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 04/07/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	Scrity	0,30	150,00
02	Unid.	500	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm	Scrity	0,48	240,00
03	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm	Scrity	0,53	265,00
04	Caixa/Jogos	40	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE PRODUTOR RURAL. (04 vias notas de produtor rural: sendo: 1 via 24 x 28 cm, 1x0 cor em Bobina CB. 2 vias 24x 28 cm, 1x0 cor em Bobina CFB. 1 via 24x 28 cm, 1x0 cor em Bobina CF. Obs: contendo em cada caixa 500 jogos)	Pama	169,97	6.799,00

Valor Total do Lote 05 - R\$ 7.454,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

#### LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	Unid.	2000	Envelope Ofício c/ timbre – 01 cor - 75g.	Scrity	0,22	440,00
02	Unid.	1000	Envelope Saco Ouro c/ timbre – 18,5x24cm	Scrity	0,40	400,00
03	Unid.	1000	Envelope Ouro c/ timbre – 24x34cm	Scrity	0,46	459,00

Valor Total do Lote 06 – R\$ 1.299,00 (Um mil duzentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES – R\$8.753,00 (Oito mil setecentos e cinquenta e três reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - O prazo para prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	71	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	72	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	73	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	98	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	95	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	96	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	97	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	113	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	111	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	112	107
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.39.00.00	144	102
03	001	12	361	0016	2099	3.3.90.39.00.00	150	102
03	001	12	361	0016	2100	3.3.90.39.00.00	154	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	173	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	170	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	171	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	172	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	185	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	184	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.39.00.00	195	102
03	001	12	365	0016	2102	3.3.90.39.00.00	201	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	223	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.39.00.00	230	1000
03	004	27	812	0017	2022	3.3.90.39.00.00	239	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	250	1000
03	005	13	122	0018	2025	3.3.90.39.00.00	257	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	334	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	332	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	834	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	334	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	347	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	345	103
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	836	494
04	002	10	122	0020	2044	3.3.90.39.00.00	355	1000
04	002	10	243	0020	2037	3.3.90.39.00.00	358	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	373	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	371	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	839	494
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	391	303
04	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.00.00	849	494
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	404	303
04	002	10	301	0020	2036	3.3.90.39.00.00	854	494
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	417	303
04	003	10	305	0020	2038	3.3.90.39.00.00	858	494
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.39.00.00	875	494
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	436	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	864	494
05	001	08	122	0021	2042	3.3.90.39.00.00	454	1000
05	001	08	122	0021	2097	3.3.90.39.00.00	456	934
05	001	08	122	0022	2051	3.3.90.39.00.00	465	1000
05	001	08	242	0021	2048	3.3.90.39.00.00	475	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.39.00.00	493	1000
05	002	16	481	0019	2045	3.3.90.39.00.00	499	1000
05	002	16	482	0019	2046	3.3.90.39.00.00	505	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	520	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	519	934
05	004	08	244	0021	2053	3.3.90.39.00.00	526	934
05	004	08	244	0021	6001	3.3.90.39.00.00	539	1000
05	004	08	244	0021	6001	3.3.90.39.00.00	538	934
05	004	08	244	0021	6002	3.3.90.39.00.00	547	1000
05	004	08	244	0022	6003	3.3.90.39.00.00	553	1000
05	004	08	244	0022	6003	3.3.90.39.00.00	552	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	566	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	564	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	565	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	581	1000
06	003	15	125	0013	2059	3.3.90.39.00.00	612	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.00	622	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.39.00.00	632	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	641	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	825	3835
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	696	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.00	705	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.00	723	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.00	732	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	742	1000
08	005	04	122	0006	2078	3.3.90.39.00.00	749	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	755	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	765	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	774	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	783	1000
08	009	04	122	0006	2093	3.3.90.39.00.00	792	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.00	818	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$8.753,00** (Oito mil setecentos e cinquenta e três reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1027 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 12.07.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 11 de Julho de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal  
Contratante

PAMA PRINT LTDA  
ELVIO PIZATTO DE ARAUJO  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF